



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 91/1971

SÚMULA: Autoriza desapropriação de terras para abertura de uma rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar para abertura de uma rua, uma faixa de terras medindo 552,48 m², sendo 118,16 m² de propriedade do senhor Antonio Andrade e 434,32 m² de propriedade do Senhor José Nogueira.

ART. 2º. – Para abertura das despesas para a desapropriação, de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial, no valor de CR\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros).

ART. 3º. – Para atendimento do crédito acima mencionado. Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer uso do artigo 4º, itens I, II e III do Decreto Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de Junho de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 15/1971.

Autor: Executivo Municipal.